

PORTARIA GM/MS Nº 4.587, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624368202400	749.995,00	50410002	749.995,00	1030251182E900001	6359353	749.995,00
TOTAL			1 PROPOSTAS	749.995,00					

PORTARIA GM/MS Nº 4.588, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000624120202400	3.000.000,00	50410006	3.000.000,00	1030251182E900001	2005425	3.000.000,00
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000623191202400	1.727.504,00	60060003	1.727.504,00	1030251182E900001	7427212	1.727.504,00
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000623641202400	3.000.000,00	60110002	3.000.000,00	1030251182E900001	7150296	3.000.000,00
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	36000623802202400	286.076,00	60060003	286.076,00	1030251182E900001	7898541	286.076,00
AP	SERRA DO NAVIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO	36000624231202400	13.560,00	60060003	13.560,00	1030251182E900001	9541322	13.560,00
BA	CORONEL JOAO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA	36000625068202400	529.043,00	60030002	529.043,00	1030251182E900001	6428894	529.043,00
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	36000624467202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2525437	500.000,00
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE	36000623734202400	1.000.009,00	60060003	1.000.009,00	1030251182E900001	6474438	1.000.009,00
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000623747202400	1.000.001,00	60060003	1.000.001,00	1030251182E900001	7331630	1.000.001,00
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	36000623710202400	295.388,00	60060003	295.388,00	1030251182E900001	6575668	295.388,00
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624140202400	1.500.307,00	50410002 60060003	1.000.007,00 500.300,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6597246 6597246	1.000.007,00 500.300,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624692202400	1.000.000,00	50410006	1.000.000,00	1030251182E900001	2526638	1.000.000,00
CE	FORTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM/CE	36000623731202400	801.348,00	60060003	801.348,00	1030251182E900001	6598439	801.348,00
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	36000623927202400	4.000.001,00	60060003	4.000.001,00	1030251182E900001	6452205	4.000.001,00
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	36000623661202400	3.000.001,00	60060003	3.000.001,00	1030251182E900001	6395856	3.000.001,00
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	36000624167202400	1.267.942,00	60060003	1.267.942,00	1030251182E900001	6406602	1.267.942,00
CE	SANTANA DO ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623778202400	635.322,00	60060003	635.322,00	1030251182E900001	3887235	635.322,00
CE	SENADOR POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR POMPEU	36000624584202400	500.000,00	60110001	500.000,00	1030251182E900001	6758495	500.000,00
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	36000624464202400	5.250.000,00	60060003	5.250.000,00	1030251182E900001	6535836	5.250.000,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	36000624217202400	1.000.009,00	60060003	1.000.009,00	1030251182E900001	2527693	1.000.009,00



RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000624081202400	4.690.200,00	60110002	4.690.200,00	1030251182E900001	3573141	4.690.200,00
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	36000625146202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	6818323	1.000.000,00
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	36000625147202400	466.335,00	60060003	466.335,00	1030251182E900001	6818323	466.335,00
SC	MAJOR VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA	36000624731202400	100.000,00	60060003	100.000,00	1030251182E900001	6549136	100.000,00
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000623866202400	840.555,00	60030002	840.555,00	1030251182E900001	6297196	840.555,00
SE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623893202400	200.000,00	60030002	200.000,00	1030251182E900001	6246605	200.000,00
SE	PORTO DA FOLHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA	36000624687202400	200.000,00	60030002	200.000,00	1030251182E900001	6290566	200.000,00
SE	SANTA ROSA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623900202400	70.179,00	60030002	70.179,00	1030251182E900001	6545491	70.179,00
SE	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623898202400	200.000,00	60110001	200.000,00	1030251182E900001	6318940	200.000,00
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623112202400	305.000,00	50410002	305.000,00	1030251182E900001	9360913	305.000,00
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000624351202400	101.123,00	50410002	101.123,00	1030251182E900001	6421113	101.123,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000625156202400	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	1030251182E900001	2058626	2.000.000,00
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000624287202400	680.000,00	50410002	680.000,00	1030251182E900001	2751046	680.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624835202400	1.500.000,00	60060003	1.500.000,00	1030251182E900001	2083086	1.500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624897202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2083086	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624900202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2090236	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624906202400	2.544.011,00	60060003	2.544.011,00	1030251182E900001	0052124	2.544.011,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624929202400	200.000,00	60060003	200.000,00	1030251182E900001	2085143	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624931202400	200.000,00	60060003	200.000,00	1030251182E900001	2082276	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624932202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2071568	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624941202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	2080125	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624946202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	2688522	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624949202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	2705982	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624951202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	2688689	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624953202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2748223	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624959202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2078813	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624962202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2093324	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624966202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	2077477	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624969202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	2090961	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624988202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	0052124	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000623168202400	203.369,00	50410002 50410002	51.123,00 152.246,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2926555 3297519	51.123,00 152.246,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000623223202400	500.000,00	50410002 50410002	200.000,00 300.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	3297519 2077655	200.000,00 300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000624649202400	2.500.000,00	60110001 60110001 60110001 60110001 60110001	200.000,00 250.000,00 250.000,00 500.000,00 500.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	3297519 2091593 2089696 2089572 2089785	200.000,00 250.000,00 250.000,00 500.000,00 500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000624649202400		60110001	800.000,00	1030251182E900001	2077655	800.000,00
TO	BURITI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623635202400	57.123,00	50410002	57.123,00	1030251182E900001	3762076	57.123,00
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS	36000624617202400	19.766,00	50410002	19.766,00	1030251182E900001	6718639	19.766,00
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	36000623462202400	77.094,00	50410002	77.094,00	1030251182E900001	6604013	77.094,00
TOTAL			255 PROPOSTAS	205.714.225,00					

PORTARIA GM/MS Nº 4.589, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

